

EDITAL N° 008/2022
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão de Seleção, torna público que fará Processo Seletivo destinado à contratação de **03 (Três) profissionais de nível superior para exercer a função de Orientador de Ensino e Aprendizagem (OEA)** e compor a equipe multidisciplinar que irá atuar no desenvolvimento do Curso de Qualificação Profissional para formação de profissionais na atuação da Educação de Jovens e Adultos, no âmbito do projeto de ensino intitulado “*EJA Integrada*”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar profissional com formação de nível superior para atuar no desenvolvimento do Curso de Qualificação Profissional para formação de profissionais na atuação da Educação de Jovens e Adultos, conforme atividades relacionadas no **item 3.1, visando** à entrega dos produtos relacionados no **item 3.2** deste Edital.

1.2. O presente Processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.4. A presente Seleção será realizada pela Comissão de Seleção da FINATEC em conjunto com a Coordenação do Projeto denominado “*EJA Integrada*”.

1.5. É vedada a participação de candidatos que sejam servidores ou agentes públicos do Instituto Federal de Brasília, entidade financiadora do projeto, bem como tenham vínculo formal com a FINATEC ou de parentesco com funcionários da mesma e/ou agente público do IFB.

2. DOS REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS PELO INTERESSADO

2.1. Requisitos obrigatórios a serem preenchidos pelo interessado:

2.1.1. *Curriculum vitae ou lattes;*

2.1.2. Possuir diploma de graduação em Pedagogia, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.1.3. Possuir experiência, de no mínimo 01 (um) ano de atuação profissional na área de Educação a Distância EAD, no setor público ou privado, devidamente comprovada, por meio de certificados, declarações, atestados de capacidade técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU).

2.2. Requisitos desejáveis:

2.2.1. Experiência profissional como **Orientador de Ensino e Aprendizagem (OEA)**, devidamente comprovada por meio de declarações, atestados de capacidade técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU);

2.2.2. Experiência profissional em **produção de conteúdos educacionais para Educação a Distância - EAD, exceto Orientação de Ensino e Aprendizagem**, devidamente comprovada, por meio de declarações, atestados de capacidade técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU);

2.2.3. Experiência profissional em **Educação de Jovens e Adultos - EJA**, devidamente comprovada, por meio de certificados, declarações, atestados de capacidade técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU);

2.2.4. Possuir titulação em nível de **Doutorado, Mestrado ou Especialização**, diretamente relacionada à função a qual esteja concorrendo, nos moldes do item 2.1.2 deste edital, ou áreas afins devidamente comprovadas, por meio de diplomas e/ou declarações de conclusão de cursos;

2.2.5. Possuir **cursos livres ou técnicos** que tenham relação direta com a função à qual esteja concorrendo, nos moldes do item 2.1.2 deste edital ou em áreas afins, devidamente comprovados, por meio de certificados e/ou declarações de conclusão de curso.

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, PRODUTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. Da atividade a ser desenvolvida pelo profissional:

3.1.1. O profissional a ser contratado deverá realizar as seguintes atividades:

3.1.1.1. Colaborar com a elaboração de planos e projetos pedagógicos de cursos à distância ou semipresenciais;

3.1.1.2. Participar da elaboração de propostas e orientações pedagógicas junto à coordenação do Projeto;

3.1.1.3. Colaborar com o desenho pedagógico dos cursos em parceria com as equipes da DEaD;

3.1.1.4. Garantir a validação pedagógica dos materiais didáticos dentro do cronograma previsto juntamente às equipes de produção de conteúdos educacionais para a educação a Distância (EaD) e tecnologia;

3.1.1.5. Participar de pesquisas e estudos para proposição de ações, tendo em vista melhorar a qualidade do curso e combater a evasão;

3.1.1.6. Trabalhar as demandas pedagógicas em parceria com a coordenação de curso, pedagógica e de ensino;

3.1.1.7. Acompanhar a elaboração dos Planos de Ensino e Plano de Mediação dos professores;

3.1.1.8. Orientar os profissionais envolvidos no curso visando qualidade nos processos de ensino e aprendizagem;

3.1.1.9. Dar suporte e assessoria às questões de Ensino e Aprendizagem junto aos professores, estabelecendo, em parceria com o Coordenador do Curso, uma rede de comunicação contínua com os membros da equipe;

3.1.1.10. Elaborar, em parceria com as equipes da DEaD, guias e instrumentos orientativos dos trabalhos em educação a distância no âmbito do IFB;

3.1.1.11. Acompanhar a execução do planejamento de ensino durante a oferta das disciplinas, efetuando as orientações e

intervenções pedagógicas necessárias por intermédio da Coordenação do Curso;

3.1.1.12. Planejar, junto às equipes da DEaD, ações de formação/capacitação de professores;

3.1.1.13. Realizar formação inicial e continuada para as equipes da DEaD, especialmente os professores autores;

3.1.1.14. Propor soluções educacionais e melhorias nos processos e instrumentos do trabalho pedagógico da DEaD;

3.1.1.15. Dominar os processos básicos do Moodle e das tecnologias de ensino utilizadas pela DEaD;

3.1.1.16. Disponibilizar carga horária presencial para participar de reuniões e/ou atividades sempre que convocado pela DEaD;

3.1.1.17. Participar das formações disponibilizadas pela DEaD;

3.1.1.18. Colaborar com as ações de capacitação dos profissionais do Instituto Federal de Brasília (IFB) para atuação na modalidade EaD.

3.2. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELO PROFISSIONAL

3.2.1. Deverão ser entregues os seguintes produtos:

Produto 01: Relatório de atividades, planilha de acompanhamento da produção dos conteúdos.
Produto 02: Relatório de atividades, planilha de acompanhamento da produção dos conteúdos.
Produto 03: Relatório de atividades e planilha de acompanhamento da produção de conteúdo, com validação referente às atividades de aprendizagem previstas no Ambiente Virtual de Aprendizagem. e MDE dos cursos dos cursos MOOCS.

3.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Produto 01	Até 60 dias após o início das atividades.

Produto 02	Até 60 dias após a entrega do Produto 01.
Produto 03	Até 120 dias após a entrega do Produto 02.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão admitidas somente via e-mail, no endereço eletrônico: selecao@finatec.org.br, no período entre **o dia 11 a 20 de março de 2022**;

4.2. No e-mail de inscrição deste processo de Seleção, o candidato deverá obrigatoriamente identificar no assunto: **“ORIENTADOR DE ENSINO E APRENDIZAGEM – SELEÇÃO DE PESSOA 008/2022”** e anexar todos os documentos necessários ao cumprimento dos requisitos obrigatórios, estabelecidos no **Item 2.1** deste Edital, bem como a documentação atinente aos requisitos desejáveis, constantes do **Item 2.2**, em formato .PDF, em 1 (um) único e-mail;

4.3. A falsidade nas declarações prestadas ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados acarretarão, a qualquer tempo, a anulação da participação, da seleção e da contratação do candidato.

4.4. Somente os profissionais que preencherem todos os requisitos obrigatórios constantes deste Edital serão habilitados e submetidos a julgamento.

4.5. O encaminhamento da documentação de participação será realizado, única e exclusivamente, via e-mail. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.

4.6. A FINATEC não se responsabilizará por solicitação de participação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

4.7. Todos os anexos enviados via e-mail deverão estar no formato “PDF” e devidamente identificados (Ex. Nome do profissional – nome do arquivo).

4.8. Antes de encaminhar a documentação de participação, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.9. Uma vez encaminhada a documentação, não será permitida sua alteração.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção do profissional ocorrerá em 02 (duas) etapas:

5.1.1. ETAPA 1 – Análise curricular sobre os Requisitos Obrigatórios listados nos itens **2.1**.

5.1.2. ETAPA 2 – Avaliação curricular e pontuação dos Requisitos Desejáveis listados nos itens **2.2**.

5.2. A comissão examinadora que realizará a seleção será composta por funcionários da Comissão de Seleção da Finatec e pela coordenação do projeto.

6. ANÁLISE CURRICULAR

6.1. ETAPA 1 - A análise do currículo tem por objetivo verificar o cumprimento dos Requisitos Obrigatórios pelo candidato;

6.2. A Análise do Currículo terá caráter **ELIMINATÓRIO**, observando-se o cumprimento dos Requisitos Obrigatórios, o candidato que não preencher estará eliminado;

6.3. O candidato habilitado na **ETAPA 1** será avaliado conforme critérios da **ETAPA 2** (requisitos desejáveis).

7. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1. Todos os itens utilizados na pontuação dos Requisitos Desejáveis demandam comprovação documental, sob pena de não pontuação ou mesmo ser excluído e devem ser entregues no momento do envio da documentação;

7.2. ETAPA 2 – Nesta Etapa o candidato será avaliado e classificado quanto aos Requisitos Desejáveis, conforme critérios de avaliação e pontuação definidos no quadro abaixo:

Requisitos Desejáveis (pontuáveis)		
Critérios De Avaliação	Pontuação	Valor Máximo Por Item

<p>a) Experiência profissional como Orientador de Ensino e Aprendizagem (OEA), devidamente comprovada por meio de declarações, atestados de capacidade técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU);</p>	<p>0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada mês comprovado</p>	<p>0 a 40</p>
<p>b) Experiência profissional em produção de conteúdos educacionais para Educação a Distância - EAD, exceto Orientação de Ensino e Aprendizagem, devidamente comprovada, por meio de declaração, atestados de capacidade técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU);</p>	<p>0,2 (zero vírgula dois) pontos a cada mês comprovado</p>	<p>0 a 20</p>
<p>c) Experiência profissional em Educação de Jovens e Adultos - EJA, devidamente comprovada, por meio de certificados, declarações, atestados de capacidade técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU);</p>	<p>0,4 (zero vírgula quatro) pontos a cada mês comprovado</p>	<p>0 a 20</p>
<p>d) Possuir titulação em nível de Doutorado, Mestrado ou Especialização, diretamente relacionada à função a qual esteja concorrendo, nos moldes do item 2.1.2 deste edital, ou áreas afins devidamente comprovadas, por meio de diplomas e/ou declarações de conclusão de cursos;</p>	<p>Não acumulativo: 10 (dez) pontos Doutorado 08 (oito) pontos Mestrado 05 (cinco) pontos Especialização</p>	<p>0 a 10</p>

e) Possuir cursos livres ou técnicos que tenham relação direta com a função à qual esteja concorrendo, nos moldes do item 2.1.2 deste edital ou em áreas afins, devidamente comprovados, por meio de certificados e/ou declarações de conclusão de curso.	0,2 (zero virgula dois) pontos por curso comprovado	0 a 10
TOTAL DE PONTOS		100

7.3. A **ETAPA 2** terá caráter **CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO**, observando-se os critérios de pontuação.

7.4. Somente o candidato que cumprir o Requisito Obrigatório e obtiver o mínimo de **30 (trinta) PONTOS**, a partir da soma da pontuação atribuída aos Requisitos pontuáveis do quadro acima, será aprovado.

8. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Será habilitado e classificado o profissional que cumprir todos os Requisitos Obrigatórios da **ETAPA 1** e obtiver a maior pontuação total na **ETAPA 2**;

8.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

8.2.1. Maior idade;

8.2.2. Maior pontuação na **Etapa 2**, alínea “a”.

9. VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá prazo de vigência de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura.

10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados com base na aprovação dos produtos previsto no **item 3.2**, cujo prazo de entrega e valor correspondente pode ser visualizado no quadro abaixo:

Produtos	Apresentação (em dias após assinatura do contrato)	Valor bruto
Produto 01	Até 60 dias após o início das atividades	R\$ 6. 000,00
Produto 02	Até 60 dias após a entrega do Produto 01	R\$ 7. 000,00
Produto 03	Até 120 dias após a entrega do Produto 02	R\$ 8. 000,00

10.2. A Finatec terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para avaliação dos produtos e o contratado, caso necessário, o prazo de 5 (cinco) dias para proceder adaptações e melhorias solicitadas.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Divulgação do Processo e Inscrições	11 a 20/03/2022
Avaliação Curricular	21 a 24/03/2022
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	25/03/2022
Período de Recurso	28 a 30/03/2022
Resposta aos Recursos	31/03 a 04/04/2022
Resultado Final do Processo Seletivo	05/04/2022
Convocação e Envio de Documentos relacionados no Anexo I	06/04/2022

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões da Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, que serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção, desde que manifestem sua intenção via e-mail, no prazo de 01(um) dia útil após a publicação da Ata de Julgamento.

12.2. Interposto o recurso, a Comissão Seleção terá o prazo de 03 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

12.3. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: selecao@finatec.org.br após a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo, no prazo estabelecido neste Edital. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou sem fundamentação legal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A comprovação de experiência, poderá ser por meio de declaração, atestados de capacidade técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS), publicações no Diário Oficial da União (DOU).

13.2. Para a comprovação de experiência é necessário comprovar o início e o término do período. Em caso de portarias ou instrumento similar, é necessário apresentar o documento de nomeação e respectiva dispensa.

13.3. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no sítio www.finatec.org.br.

13.3.1. O profissional aprovado será convocado para apresentar a documentação listada no **ANEXO I**, no prazo estabelecido no **item 11** deste Edital. O não cumprimento do prazo implicará na eliminação automática do profissional.

13.4. Se ocorrer a eliminação ou a desistência do profissional aprovado, será convocado o próximo da lista de aprovados. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares, Avisos e Convocações relativos ao Processo Seleção.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da FINATEC.

13.6. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Relação de documentos.

ANEXO II – Formulário de dados pessoais.

Brasília, 11 de março de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I
EDITAL DE SELEÇÃO N° 008/2022
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Relação de documentos	
01	Cópia do CPF.
02	Cópia da carteira de identidade (RG).
03	Cópia do título de eleitor e comprovante de voto na última eleição.
04	Cópia do certificado de reservista da pessoa a ser admitida.
05	Cópia do comprovante de residência ATUALIZADO, contendo o CEP.
06	Dados da conta corrente (Banco, Agência, n° conta bancária).
07	Dados (CPF, RG, Certidão de Casamento) dos dependentes para fins de declaração de IR.
08	Currículo, preferencialmente o Currículo Lattes.
09	Cópia do NIS (Número de Identificação Social) o qual pode ser PIS, PASEP ou NIT.

ANEXO II
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 008/2022
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

* Devolva este formulário em formato DOC ou PDF aberto.

FORMULÁRIO DE DADOS PESSOAIS PARA RPA									
NOME COMPLETO:					DATA DE NASCIMENTO:				
NACIONALIDADE:			CIDADE E ESTADO DE NASCIMENTO:				SEXO: F () M ()		
RG ou RNE:			ORGÃO EMISSOR:		UF:		DATA DE EMISSÃO:		
PIS/PASEP/NIT:					CPF:				
E-MAIL:					(DDD) CELULAR:				
GRAU DE INSTRUÇÃO:									
ESTADO CIVIL:									
ENDEREÇO:									
LOGADOURO:							NÚMERO:		
COMPLEMENTO									
CIDADE:					BAIRRO:				
CEP:									
PAÍS:					ESTADO:				
DADOS BANCÁRIOS:									
TIPO DE CONTA BANCÁRIA:					BANCO:				
Nº DO BANCO:			AGENCIA:			CONTA:			
DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA									
POSSUI:		SIM ()			NÃO ()				
NOME COMPLETO:					DATA DE NASCIMENTO:				
GRAU DE PARENTESCO:					CPF:				
NOME COMPLETO:					DATA DE NASCIMENTO:				
GRAU DE PARENTESCO:					CPF:				
COMPLEMENTO PARA ESTRANGEIRO:									
*CLASSIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DO TRABALHO ESTRANGEIRO – Nº:									
CASADO COM BRASILEIRO (A): SIM () NÃO ()				FILHO (A) COM BRASILEIRO (A):			SIM () NÃO ()		
NATURALIZADO: SIM () NÃO ()				NRO. DECR. NATURALIZAÇÃO:					
DATA DE NATURALIZAÇÃO:			DATA DE CHEGADA:			VENCTO. IDENTIDADE:			
VENCTO. CTPS:		TIPO DE VISTO:		() PERMANENTE () TEMPORÁRIO		VENCTO. VISTO:			

DATA ___/___/___

DATA ___/___/___

RESPONSÁVEL PELOS DADOS

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS

v. L3 Norte | Ed. Finatec | Ass. Norte | Brasília - DF | Cep: 900
 Campus Universitário Darcy Ribeiro | fax: 61 33073201